



Portaria nº 001/DCO/FCF/2010, de 08 de janeiro de 2010.

**REGULAMENTA AS PARTIDAS DE FUTEBOL
PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA FEDERAÇÃO
CEARENSE DE FUTEBOL REALIZADAS SEM
A PRESENÇA DE PÚBLICO (*PORTÕES
FECHADOS*) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor de Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que, a necessidade de regular os jogos sem presença de público (*portões fechados*) por ausência nos respectivos estádios dos laudos de vistoria de que cuida a Lei 10.671/2003, o Decreto 6.795/2009 e a Portaria 124/2009 do Ministério dos Esportes;

R E S O L V E:

Art. 1º – As praças desportivas (estádios) que não atenderem a exigência dos laudos de vistoria de que cuida a Lei 10.671/2003, o Decreto 6.795/2009 e a Portaria 124/2009 do Ministério dos Esportes terão seus portões fechados para o público, sem presença de público.

Art. 2º – Nos jogos de que cuidam essa portaria somente serão permitido o acesso, ao estádio das seguintes pessoas:

- I – os 18(dezoito) atletas do Clube Mandante;
- II – os 18 (dezoito) atletas do Clube Visitante;



- III – por Clube: 1 (um) preparador técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) médico e 1 (um) massagista/fisoterapeuta;
- IV – a equipe de arbitragem escalada;
- V – o representante (delegado) da FCF;
- VI – 10(dez) pessoas vinculadas ao Clube Mandante;
- VIII – 10(dez) pessoas vinculadas ao Clube Visitante; e
- IX – 10(dez) dirigentes da FCF;
- X – imprensa à serviço no jogo.

Art. 3º – Deverão ser observados o art. 51, parágrafo primeiro do RGC/FCF e o art. 22 do RE da Competição.

Art. 4º – A inobservância do disposto nesta Portaria será relatada pelo Representante (delegado) da FCF, para fins de punição da equipe infratora pelo TJDF.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todas as competições organizadas e promovidas pela FCF.

Fortaleza/CE, 08 de janeiro de 2010.

Josimar de Carvalho
Diretor de Competições